



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 24/2020 / 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VTs E SPOTS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CHROMA COMUNICAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CHROMA COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.074.800/0001-70, estabelecida na Rua Napoleão Lima, 1816, Jockey, Teresina-PI, CEP:64.049-220, telefone: 3233-1855, email: atendimento@chroma.ppg.br, representada neste ato por DENISE MARTINS DE SANTANA, CPF nº 536.667.633-91, RG Nº 1.218.949-SSP/PI, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 24/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0008562-49.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de produção de 4 (quatro) VTs (Vídeo Tapes) e 8 (oito) spots com mensagens de orientações aos eleitores e mensagens oficiais do Exmo. Desembargador Presidente do TRE-PI no 1º Turno e 2º Turno (se houver) relativos ao Pleito Eleitoral 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no item 6 do Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o preço total estimado é de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, sendo R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para o 1º Turno e **R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)** para o 2º Turno, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TREPI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO OITAVO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, estendendo-se até 30 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da crise gerada pela pandemia de COVID-19, poderá haver alteração do prazo na execução do serviço e vigência deste pacto, caso ocorra adiamento do Pleito Eleitoral 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data limite para a apresentação das propostas de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 24/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI

CHROMA COMUNICAÇÃO LTDA
Denise Martins de Santana
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Termo de Referência nº 01/2020 (0960696)
- Anexo II – Proposta de preços (0994109)



Documento assinado eletronicamente por **Denise Martins Almeida, Usuário Externo**, em 06/07/2020, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 06/07/2020, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 06/07/2020, às 20:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 07/07/2020, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007643** e o código CRC **FAD30BC1**.



0008562-49.2020.6.18.8000

1007643v6

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - UASG 70019

Nº Processo: 2246/2020. Objeto: Aquisição de Sistema Policromático de Tecnologia Digital Laser.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 389, Prado Velho - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00031-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/07/2020) 70019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 021/2020. Dispensa de Licitação. SEI 0005658-83.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e ISRAEL DE SANTANA LUZ DEDETIZAÇÃO. CNPJ: 27.130.815/0001-41. Objeto: a prestação de serviços de desassoreamento de uma cisterna pluvial com volume de 02 m³ e de 120 metros de canaletas pluviais, com seção de 32 cm (base) x 20 cm (altura), situadas no prédio identificado na Cláusula Décima deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.VIGÊNCIA: da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até 31/12/2020. VALOR: R\$2.850,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026. Natureza da despesa: 339039. Nota de empenho: 2020NE000715, de 29/06/2020.Valor do empenho: R\$ 2.850,00. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Israel de Santana Luz, Diretor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 20/20. PROCESSO SEI N º: 0025431-51.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 01/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): POLO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 29.983.740/0001-77, VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 11/05/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
15	Álcool Gel 70% Antisséptico (500ml)	Frasco	240	12,67

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0719, emitida em 01/07/2020. SEI nº 0013746-13.2020.6.17.8000. CONTRATADA: BRITO E FARIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELA . Valor: R\$ 525,00. OBJETO: Material de copa e cozinha. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 022/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.21.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 024/2020. Procedimento Licitatório TSE nº 24/2020 . Processo SEI nº 0008562-49.2020.6.18.8000. CONTRATADA: CHROMA COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.074.800/0001-70. OBJETO: prestação dos serviços de produção de 4 (quatro) VTs (Vídeo Tapes) e 8 (oito) spots com mensagens de orientações aos eleitores e mensagens oficiais do Presidente do TRE-PI no 1º Turno e 2º Turno (se houver) relativos ao Pleito Eleitoral 2020. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para o 1º Turno e R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) para o 2º Turno, se houver. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. a partir da data fixada na Ordem de Serviço, estendendo-se até 30 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2020. ASSINAM: Pelo TRE, Des. José James Gomes Pereira e Denise Martins Almeida , pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 24/2015. Processo SEI nº 0008771-18.2020.6.18.8000. CONTRATADO (LOCADOR): Edmilson Silva de Oliveira, CPF: 740.394.313-91. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, até 19 de agosto de 2025. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física CUSTO TOTAL: R\$ 59.836,20 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), pelo período de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 51 da Lei nº 8.245/91 e Cláusula Oitava do instrumento contratual em vigor, e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0008771-18.2020.6.18.8000 . DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira , e Edmilson Silva de Oliveira como contratado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0016452-73.2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operador de empilhadeira nas dependências do TRE-PI e demais unidades onde se fizer necessário. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00029-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/07/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO SEI: 8655-28.2020.6.21.8000. OBJETO: Servicos continuados de telefonia fixa local, sistema de ADSLs e solucao 0300 para Porto Alegre e interior do Estado do RS. CONTRATADA: OI S.A. - Em Recuperacao Judicial. CNPJ: 76.535.764/0001-43. VALOR ESTIMADO PARA 24 MESES: R\$ 792.797,69. VIGENCIA: 24 meses. FUNDAMENTACAO LEGAL: Arts. 25, caput, e 26, da Lei n. 8.666/93. CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA: Acao: 02.122.0033.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestao Administrativa na Justica Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul. Elemento: 3390.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Juridica. Plano: 0001 - Julgamento de Causas e Gestao Administrativa. DECLARACAO DE INEXIGIBILIDADE: Vital Cappellari Corrent - Secretario de Administracao. RATIFICACAO: Josemar dos Santos Riesgo - Diretor Geral, em 30.06.2020 e 03.07.2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 26/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Silfer Comércio, Indústria e Exportação de Artefatos de Papéis EIRELI, CNPJ n. 61.054.383/0001-75. OBJETO: Aquisição de bobinas de papel. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de RP TSE n. 04/2020. VIGÊNCIA: 08-7-2020 a 07-7-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.061.033.4269.0001. EMPENHOS: 2020NE00762 e 2020NE00763, ambos de 22-6-2020. PREÇO TOTAL: R\$ 149.097,20. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sra. Bernardete Santana Ferreira. Proc. SEI n. 0010796-20.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 25/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa M. T. Y. Locação de Máquinas e Veículos Leves e Pesados Ltda., CNPJ n. 05.216.688/0001-65. OBJETO: Prestação de serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits contendo urnas eletrônicas e cabinas de votação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 18/2020. VIGÊNCIA: 06-7-2020 a 31-12-2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.061.0033.4269.0001. EMPENHOS: 2020NE000760 e 2020NE000761, ambos de 22-6-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.276.999,90. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Thiago da Silva Yoshiy. Proc. SEI n. 0008230-35.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 27/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa JP Comercio e Serviços de Informatica Ltda., CNPJ n. 09.256.903/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de guilhotina elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 06-7-2020 a 05-7-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0033.20GP.0043. EMPENHO: 2020NE000766, de 24-6-2020. PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.864,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. João Paulo Lima Arias. Proc. SEI n. 0009023-71.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 28/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Volt Materiais Elétricos EIRELI, CNPJ n. 26.507.653/0001-55. OBJETO: Aquisição de extensões elétricas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 14/2020. VIGÊNCIA: 06-7-2020 a 05-01-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.061.0033.4269.0001. EMPENHO: 2020NE000771, de 25-6-2020. PREÇO TOTAL: R\$ 5.000,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e a Sra. Ana Paula Costa Greco. Proc. SEI n. 0001396-79.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 29/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Rcteive Comércio e Distribuição Ltda., CNPJ n. 04.176.836/0001-00. OBJETO: Aquisição de réguas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 14/2020. VIGÊNCIA: 06-7-2020 a 05-01-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.30. Ação orçamentária: 02.061.0033.4269.0001. EMPENHO: 2020NE000772, de 25-6-2020. PREÇO TOTAL: R\$ 27.200,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. Mario César Cabral Teive. Proc. SEI n. 0001396-79.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 51/2019, referente à prestação de serviços de instalação de alarme, em comodato, monitoramento remoto 24 horas e controle do local monitorado no cartório eleitoral de Ijuí-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Securiservices Serviços Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 06-7-2020. SIGNATÁRIO: Des. André Luiz Planella Villarinho. Proc. SEI n. 0005487-52.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 06-7-2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 31/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 30/06/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de controle e combate a vetores e pragas urbanas

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEAC - 07/07/2020) 070017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020.0.000023513-8. Contrato nº 26/2020. Objeto: Aquisição de 37.848 unidades de bobinas de papel de 80m para as impressoras das urnas eletrônicas. CONTRATADA: Silfer Comércio, Indústria e Exportação de Artefatos de Papéis Eireli. CNPJ: 61.054.383/0001-75. FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Lei no 8.666/1993. VALOR: R\$ R\$256.987,92. conforme NE nº 742/20 VIGÊNCIA: 12 meses a contar da presente publicação. Elemento de despesa: 33.90.30.16. Programa: Pleitos Eleitorais (orçamento transferido do TSE).





Publicador_DJE nº 20200126
Disponibilização: 09/07/2020
Publicação: 10/07/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 595/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC, de 08 de julho de 2020

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 24/2020, referente à prestação dos serviços de produção de 4 (quatro) VTs (Vídeo Tapes), e 8 (oito) Spots com mensagens de orientações aos eleitores e mensagens oficiais do Presidente do TRE-PI no 1º Turno e 2º Turno (se houver) relativos às Eleições 2020.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XX/2020, que trata da prestação do serviço de produção **de 4 (quatro) VTs (Video Tapes), e 8 (oito) Spots** com mensagens de orientações aos eleitores e mensagens oficiais do Exmo. Des. Presidente do TRE-PI no 1º Turno e 2º Turno (se houver) relativos às Eleições 2020, cuja composição e atribuições se darão nos termos e na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

ANEXO I**COMPOSIÇÃO**

Deimyson Alcantara Franca, matrícula TRE-PI nº 594, lotado no Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI, como Presidente da Comissão de Gestão do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) Secretário(a) como substituto eventual, servidor Francisco Xavier Filho, matrícula TRE-PI nº 61, lotado no Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI.

FISCAL TÉCNICO

Deimyson Alcantara Franca, matrícula TRE-PI nº 594, lotado no Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI, como fiscal técnico titular, e o servidor Francisco Xavier Filho, matrícula TRE-PI nº 61, lotado no Serviço de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI, como substituto, para fiscalização técnica dos serviços objeto do Contrato.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;
- f) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;
- g) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- h) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- i) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- j) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- k) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- c) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- d) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- e) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- f) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços;
- g) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- h) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 08/07/2020, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1010065** e o código CRC **21C85F91**.